



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

PROJETO BÁSICO PARA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DE 2026.

São **ANEXOS** deste Projeto Básico, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

ANEXO I – Especificações Técnicas / Preço de Aquisição

ANEXO II – Modelo de Termo de Responsabilidade pelo Controle de Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais)

ANEXO III – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar - Produção Própria Grupos Formais

ANEXO IV – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar - Produção Própria para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais

ANEXO V – Modelo de Projeto de Venda (Grupos Formais)

ANEXO VI – Modelo de Projeto de Venda (Grupos Informais)

ANEXO VII – Modelo de Projeto de Venda (Fornecedores Individuais)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de produtos da agricultura familiar para o fornecimento aos alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações constantes, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas constantes no **ANEXO I** deste Projeto Básico, com entregas previstas **até 02/03/2026**.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) transfere recursos financeiros, consignados no orçamento da União, para execução do PNAE, durante o período letivo. Conforme determina a Lei Federal 15.226, de 10 de novembro de 2025, no mínimo 45% do



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

total destes recursos devem obrigatoriamente ser utilizados na compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar. A não observância desse percentual, conforme consta no art. 29, § 1º, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, será avaliada quando da prestação de contas e o valor correspondente deverá ser devolvido à União, conforme procedimento previsto no seu art. 55.

Para além de proporcionar que os estudantes recebam uma alimentação saudável, a aquisição de alimentos da agricultura familiar também objetiva preservar o mercado para os agricultores familiares e suas organizações, garantindo a comercialização e escoamento da sua produção, gerando emprego e renda para milhares de famílias no meio rural.

Para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar está autorizada a dispensa do procedimento licitatório, conforme prevê o Art. 14 da Lei nº 15.226/2025. O processo de compra poderá ser realizado mediante prévia Chamada Pública, normatizada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, em seus artigos de 29 a 39.

Conforme o Caderno de Compras da Agricultura Familiar para o PNAE ([Disponível Aqui](#)), a chamada pública, no âmbito do Pnae, é definida como um procedimento administrativo formal e simplificado, especificamente destinado à compra de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. Esse procedimento é permitido nos termos do artigo 14 da Lei nº 15.226/2025, que torna obrigatória às Entidades Executoras do Pnae a aplicação mínima de 45% dos recursos transferidos do FNDE para o Programa, na compra de produtos alimentícios diretamente da agricultura familiar. A chamada pública para atender ao artigo 13 da Lei nº 15.226/2025 possui objetivos bem específicos e não deve ser confundida com a dispensa de licitação descrita na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, denominada Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

“A (nova) Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê, em seu artigo 75, diversas situações em que se pode dispensar a licitação. No caso de compras e serviços, destaca-se o inciso II do artigo 75, que envolve valores de aquisições e serviços inferiores a 50 mil reais. E ainda, nesse mesmo artigo 75, inciso VIII, é prevista a dispensa em caso de atendimentos em situação de emergência ou calamidade pública. Contudo, a dispensa de licitação de que trata a Lei de Licitações e Contratos Administrativos atende a



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

necessidades urgentes e objetiva desburocratizar a compra fazendo com que a licitação seja mais ágil, de modo a atender a uma necessidade iminente e obviamente justificada. Já, a dispensa do procedimento licitatório em atendimento ao artigo 13, §2, da Lei nº 15.226/2025 objetiva facilitar a compra de gêneros alimentícios de agricultores ou empreendedores familiares rurais, compreendidos como segmento econômico e social preponderante na produção de alimentos saudáveis nas economias locais. Segmento este, reconhecidamente relevante para o desenvolvimento sustentável, que coaduna com as diretrizes do Pnae. A Agricultura Familiar também abriga especificidades de produção diferenciadas (baseadas na diversificação de produtos e no uso intensivo da mão-de-obra da família) que dificultam a sua inserção nos mercados, uma vez que produz em escalas menores, sendo menos preparada para a concorrência com segmentos empresariais especializados para a venda (em muitos casos são empresas de alimentação ou revendedores de produtos), que possuem ganhos em escala. Diferentemente dos empreendimentos familiares, esses segmentos empresariais normalmente são organizados e orientados para os mercados a partir de escalas de produção superiores e, geralmente, detentores de custos de produção e de transação menores. A chamada pública também não deve ser confundida com outras modalidades de licitação estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 10.520/2002 (pregão), onde normalmente o vencedor do pleito é quem oferece os produtos pelo menor preço ou maior desconto. Na chamada pública para adquirir produtos da agricultura familiar o preço não é elemento de concorrência e, obrigatoriamente, já deve estar definido e explícito quando do lançamento do edital de chamada pública pela Entidade Executora do Pnae. A escolha dos projetos de venda se dá por outros critérios de priorização que serão tratados mais adiante. A compra da agricultura familiar por edital de chamada pública tanto traz segurança jurídica para os gestores, na medida em que se constitui como normativa, quanto agiliza a compra e fortalece a agricultura familiar e as diretrizes do Pnae, na medida em que promove a sustentabilidade e a dinamização das economias locais.” ([Caderno de Compras da Agricultura Familiar para o PNAE](#)).

Finalmente, a pretensa aquisição enquadra-se nos moldes legais e regulamentares, recomendando o uso da Chamada Pública para tal procedimento.

O apoio ao desenvolvimento sustentável local ocorre pela priorização da compra de produtos diversificados, orgânicos ou agroecológicos, e que sejam produzidos no próprio município onde está localizada a escola, ou na mesma região, com especial atenção aos assentamentos rurais e comunidades indígenas e quilombolas. Nesse sentido, para o município, significa a geração de emprego e renda, fortalecendo e diversificando a economia local, e valorizando as



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

especificidades e os hábitos alimentares locais. Para o agricultor familiar, representa um canal importante de comercialização e geração de renda com regularidade, contribuindo para a inclusão produtiva, a geração de emprego no meio rural e o estímulo ao cooperativismo e ao associativismo. Para os alunos da rede pública de ensino, é o acesso regular e permanente a produtos de melhor qualidade nas escolas: um passo adiante para a garantia de alimentos e hábitos saudáveis, com respeito à cultura e às práticas alimentares regionais e garantindo segurança alimentar e nutricional.

3. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

3.1. O rol dos alimentos a serem fornecidos (ANEXO I) foi elaborado pelo responsável técnico e quadro técnico de nutricionistas do PNAE, considerando a disponibilidade e diversificação da produção em âmbito local e regional.

4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS PRATICADOS

De acordo com o [Caderno de Compras da Agricultura Familiar para o Pnae](#), o preço de aquisição de cada produto serão preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, já considerados os insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE (2017).

“Importante destacar que, no âmbito das chamadas públicas do Pnae para comprar alimentos da agricultura familiar, a metodologia de formação de preços, diferentemente dos processos licitatórios convencionais do tipo menor preço, tem como objetivo a priorização do desenvolvimento local, das cadeias curtas de produção-consumo e da alimentação saudável. A possibilidade de inclusão do agricultor familiar e suas organizações econômicas (cooperativas e associações) leva em consideração a sua capacidade produtiva e a necessidade de criação de oportunidades de inserção no mercado sem a necessidade de concorrer diretamente entre si, tampouco com grandes fornecedores (empresas de alimentação).” ([Caderno de Compras da Agricultura Familiar para o Pnae](#)).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.1. Para a presente chamada pública, o preço de aquisição foi definido a partir da pesquisa de preços dos alimentos de acordo com as características descritas neste Projeto Básico, observando o art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 para a seleção de mercado.

4.2. O preço de aquisição apresentado abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Projeto Básico.

4.3. O valor máximo global estimado para este Processo é de R\$ **745.693,03 (Setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos noventa e três reais e três centavos)**

4.4. Os preços poderão ser alterados mediante justificativa prévia, devidamente embasada, a ser avaliada pela contratante. Toda alteração de preço deverá ser formalizada mediante um Termo Aditivo de Contrato.

5. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

- a) Fornecedores individuais: agricultores familiares não organizados em grupos, detentores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF física;
- b) Grupos informais: detentores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF;
- c) Grupos formais: agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), pessoa Jurídica.

De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária.

5.2. Para habilitação do **Grupo Formal**, detentor de CAF Jurídica, deverá apresentar no, os documentos abaixo relacionados:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2.2. Extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

5.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.2.3.1. Quanto à Seguridade Social: certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

5.2.3.2. Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço: certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

5.2.4.1. Quanto ao órgão competente: Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações, ou cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de empreendimentos familiares;

5.2.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

5.2.6. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme citado no item 8;

5.2.7. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

produzidos pelos associados/cooperados;

5.2.8. Termo de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo constante do **ANEXO II**.

5.3. Para habilitação do **Grupo Informal** de agricultores familiares, detentor de CAF Física, organizado em grupo, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

5.3.1. Prova inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.3.2. Extrato da CAF física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.3.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

5.3.4. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme citado no item 8;

5.3.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.4. Para habilitação do **Fornecedor Individual** (detentor de CAF física e não organizado em grupo) deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.4.2. Extrato da CAF física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.4.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

5.4.4. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.4.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

5.4.6. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

OBS.: Importante informar que a CAF começou a ser substituída gradativamente, a partir de 31/12/2021, conforme regramento dado pela Portaria SAF/Mapa nº 242 de 8 de novembro de 2021, pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

6. DO PROJETO DE VENDA

6.1. O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com este Edital e ser entregue, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preços unitários e totais propostos em moeda corrente do país, conforme abaixo:

- a) identificação do número do edital de chamada pública;
- b) nome do Agricultor individual;
- c) nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais;
- d) nome da entidade articuladora do grupo informal;
- e) relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
- f) descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
- g) característica do fornecedor proponente e assinatura.

6.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

6.3. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), através das Resoluções RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, e nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

6.4. Os valores totais apresentados pelos proponentes deverão respeitar o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, no



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

valor de R\$ 40.000,00 (**Quarenta mil reais**) conforme Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

6.5. Os agricultores familiares, detentores de CAF Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar .

6.5.1. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 36 da Resolução CD FNDE nº 6/2020 e Resolução FNDE/CD Nº 03 DE 2025- Art. 29 § 4º.

7.1.1. Os Fornecedores **Individuais**, não organizados em grupo, deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda (emitida pelo técnico).

7.1.2. Os Grupos **Informais** de Agricultores Familiares deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso;

e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda (emitida pelo técnico.).

7.1.3. Os Grupos **Formais** de Agricultores Familiares deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado por seu/sua representante legal;

e) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda (emitida pelo técnico);

g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

h) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso.

7.2. Para os produtos orgânicos, será exigida a respectiva certificação, a qual deverá constar juntamente com os demais documentos de habilitação.

7.2.1. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), desde que a Comissão consiga comprová-la por meio de consulta on-line na internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

7.2.2. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.2.3. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, concederá prazo de **3 (três) dias** para regularização, prorrogável por igual período, desde que haja manifestação tempestiva do interessado, por escrito e até o fim do prazo inicialmente concedido.

7.2.4. A abertura das propostas será realizada No Portal de Compras Públicas, em sessão aberta ao público;

7.2.5. A relação dos proponentes dos projetos de venda será registrada em ata e publicada, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, até 05 (**cinco**) **uteis** após o término do prazo de apresentação dos projetos de venda. O resultado da seleção será publicado até 05 (**cinco**) **dias** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e, no prazo de até 05 (**cinco**) **dias úteis**, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Conforme o Art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, a seleção dos projetos de venda (modelos no Anexo VII) a serem habilitados devem ser divididos em grupo conforme abaixo:

- a) Grupo de Projeto de Vendas Local (Município de Abel Figueiredo);
- b) Grupo de Projeto de Vendas das Regiões Geográficas Imediatas;
- c) Grupos de Projeto de Vendas das Regiões Geográficas Intermediárias;
- d) Grupo de Projeto de Vendas do Estado; e
- e) Grupo de Projeto de Vendas do País.

8.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

8.1.2 Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

8.1.3. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.1.3.1. – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

8.1.3.2. – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.1.3.3. – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

8.1.3.4. – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.1.4. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.1.4.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste subitem, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 8.1.4, subitem 8.1.4.1, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

8.1.4.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

8.1.4.2. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 8.1.4, subitem 8.1.4.3, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares; e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.1.4.4. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 8.1, subitens 8.1.1 e 8.1.2;

8.2. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste Edital de Chamada Pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irreatável aos termos e condições deste edital e anexos.

9. DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

9.1. O objeto do presente Processo deverá estar de acordo com especificações constantes no ANEXO I deste Projeto Básico.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. Para os produtos não-perecíveis: apresentar Alvará Sanitário, com a classificação do estabelecimento de acordo com o objeto, expedido por autoridade sanitária ou licença de operação.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. A aprovação das marcas ofertadas ficará condicionada a análise do Órgão Requerente e, se necessário for, será solicitada a apresentação de amostras para avaliação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10.1.1. Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues na Secretaria de Municipal de Educação, localizada na rua Castelo Branco nº 128 – Barro Centro – Abel Figueiredo-PA.

10.2. As amostras serão submetidas à avaliação, por profissional da área de nutrição, para seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

10.2.1. A avaliação dos produtos se dará a partir de três critérios:

- a) Se atendem às especificações da Chamada Pública, conforme ANEXO I;
- b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

10.3. O resultado da análise será publicado em até 05 dias úteis após o prazo limite para a apresentação das amostras.

10.4. Para fins de aquisição dos produtos ofertados no Projeto de Venda, não serão consideradas marcas pré- aprovadas em Editais anteriores, se houver.

10.5. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico implicará na automática desclassificação da proposta.

10.6. As amostras poderão ser dispensadas, a critério da SEMED, quando não houver divergências entre a descrição nas propostas de venda e as especificações técnicas deste Projeto Básico.

11. DA ENTREGA

11.1. Os alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação, respeitando o cronograma que será fornecido pela SEMED.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11.1.1. O cronograma, contendo os dias de entrega e quantidades de alimentos, será encaminhado pela SEMED ao fornecedor. Poderão ser solicitadas alterações nos quantitativos na semana anterior ao fornecimento;

11.1.2. Para os alimentos perecíveis, as entregas serão semanais, às segundas e terças-feiras das 8h às 17h, de acordo com o cronograma fornecido pela SEMED, o que não garante que haja demanda dos gêneros para todas as semanas do período de vigência desta Chamada Pública;

11.1.3. Para os alimentos não perecíveis, as entregas serão mensais, preferencialmente às quartas, quintas e sextas, das 8h30min às 17h, de acordo com o cronograma fornecido pela SEMED, o que não garante que haja demanda dos gêneros para todos os meses do período de vigência desta Chamada Pública.

11.1.4. Poderão ser apresentadas propostas de entregas em áreas limitadas do município, desde que acordado com a SEMED, posteriormente a este chamamento público;

11.1.5. O prazo de entrega poderá ser alterado, quando solicitado pelo contratante, **desde que não excedido o prazo limite de 30 (trinta) dias para o respectivo fornecimento** e condicionada à ocorrência de motivo justificado, registrado e devidamente comprovado;

O prazo de entrega poderá ser alterado, quando solicitado pelo **FORNECEDOR**, desde que acordado com a SEMED com antecedência mínima de 5 dias úteis e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente, ao local de entrega constante na Nota de Empenho ou ordem de compra, ou para o e-mail depcompras.pmaf@gmail.com

11.2. O objeto do presente Projeto Básico deverá ser entregue observando o seguinte:

11.2.1. O recebimento será efetuado pelo servidor responsável, designado pela Secretaria Municipal de Educação, após a confirmação da verificação da



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

quantidade/qualidade/adequação do objeto;

11.2.2. Os entregadores deverão aguardar a conferência verificação da quantidade/qualidade/adequação do objeto a ser entregue;

11.2.3. Se o gênero alimentício entregue não estiver na qualidade, na quantidade ou na validade exigidas nas especificações deste Projeto Básico, não será recebido, sendo devolvido ao fornecedor mediante registro na planilha, devendo o produto ser substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis quando alimento não perecível, e em até 24 horas quando alimentos perecíveis, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de aplicação de sanções previstas em Edital;

11.2.4. Após a confirmação do objeto o romaneio de carga/entrega do fornecedor deverá ser assinado e datado, pelo servidor responsável, designado pela Secretaria Municipal de Educação, atestando o recebimento.

11.3. O romaneio de carga/entrega do fornecedor e a nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, em horário de expediente externo, das 8h às 12h e das 14h às 17h30min.

11.4. Todos gêneros alimentícios deverão estar acondicionados conforme a legislação vigente, de forma a garantir sua qualidade;

11.5. O transporte deverá ser realizado em veículo apropriado nos termos da legislação vigente, em bom estado de conservação, constituído de material atóxico, de fácil limpeza e desinfecção, sem acarretar danos aos produtos;

11.6. Os fornecedores devem entregar as mercadorias com carrinho próprio (para fazer o transporte do veículo, da rua até o setor/cozinha/dispensa);

12. DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

12.1. Importante esclarecer que os produtos a serem entregues durante a vigência do contrato devem ser os produtos estabelecidos no edital de chamada pública.

12.2. Caso haja a necessidade de substituição de algum item durante a vigência do contrato,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

será permitido, desde que os produtos a serem substituídos constem do mesmo edital de chamada pública, sejam correlatos nutricionalmente e a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado pela fiscalização do órgão competente designado pela SEMED, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13.1.1. Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMAF, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

13.1.2. O pagamento somente será liberado mediante apresentação do documento fiscal, com a descrição detalhada do fornecimento e devidamente atestados pela fiscalização do órgão competente designado pela secretaria demandante.

13.1.3. A nota fiscal com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CREDENCIANTE.

13.2. A CREDENCIANTE procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.

13.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o CREDENCIADO informar o número do banco, da agência da conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão CREDENCIANTE, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.4. O CREDENCIADO tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado prorata die a contar do dia útil seguinte à data do vencimento da parcela até a data do efetivo



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

pagamento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

UND GESTORA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	SUBELEMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.037 Alimentação Escolar – PNAE- Pré Escola	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.07 Gêneros Alimentícios
	2.042 Alimentação Escolar – PNAE - EJA	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.07 Gêneros Alimentícios
	2.029 Alimentação Escolar – PNAE - Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.07 Gêneros Alimentícios
	2.039 Alimentação Escolar – PNAE - Creche	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.07 Gêneros Alimentícios
	2.034 Alimentação Escola – PEA – Estado	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.07 Gêneros Alimentícios

15. DA VALIDADE

O presente Processo terá validade de 12 meses.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Os fornecedores selecionados declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em credenciamentos e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

16.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste Processo, durante a vigência do contrato.

16.3. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor e/ou cooperativa o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

16.4. O fornecedor deverá assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de contratação (mão de obra necessária à boa e perfeita entrega dos gêneros alimentícios, entre outros). Responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida pelos representantes da SEMED, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto, de tudo dando ciência à Administração.

17.2. Fornecer e colocar à disposição dos Grupos Informais, associações e cooperativas todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto do presente

Projeto.

17.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

18.1.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF familiar/Ano/EEEx;

18.1.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de CAF Familiar,



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (CAFs familiares) inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00 por CAF Familiar/ano/EEx.

18.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 14.133/2021.

Rafaele Fonseca dos Santos Souza
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 004/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / PREÇO DE AQUISIÇÃO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	<p>ABÓBORA</p> <p>Especificações: madura extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</p> <p>Memória de Cálculo</p> <p>EJA: 4kg ao mês x 11 meses = 44kg</p> <p>E. MD: 15kg ao mês x 11 meses = 165kg</p> <p>CRECHE: 6kg ao mês x 11 meses= 66kg</p> <p>E. FUND: 46kg ao mês x 11 meses = 506kg</p> <p>PRÉ E: 14kg ao mês x 11 meses = 154kg</p>	KG	935	9,500	R\$ 8.882,50
2	<p>AÇAÍ</p> <p>Especificação: apresentando consistência grossa de 1ª qualidade deve ser obtido de frutos frescos, sadios, maduros com características físicas e químicas específicas do fruto. Não serão aceitos o uso de corantes e realçadores de sabor, emulsificantes, espessante e outras substâncias que alterem a composição original do produto. Entregue em embalagem de polipropileno de no mínimo 12 micras, de 1 Kg, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Originário de estabelecimento com selo de inspeção Sanitária</p> <p>Memória de Cálculo</p> <p>EJA: 50kg ao mês x 6 meses= 300kg</p>	KG	8.886	26,283	R\$ 233.550,74



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



	E. MD: 231kg ao mês x 6 meses = 1.386kg CRECHE: 66,67 kg ao mês x 6 meses = 400kg E. FUND: 1.000kg ao mês x 6 meses= 6.000 PRÉ E: 133,34kg ao mês x 6 meses = 800kg				
3	BANANA PRATA Especificação: extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Memória de Cálculo EJA: 32kg ao mês x 11 meses = 352kg E. MD: 110kg ao mês x 11 meses= 1.200kg CRECHE: 80kg ao mês x 11 meses=880kg E. FUND: 400kg ao mês x11 meses= 4.400kg PRÉ E: 100kg ao mês x 11 meses=1.100kg	KG	7.942	11,523	R\$ 91.515,67
4	CHEIRO VERDE Especificação: extra, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Maço com 80g. Memória de Cálculo EJA: 18 maço ao mês x 11 meses = 198 E. MD: 63 maços ao mês x 11 meses = 693 maços CRECHE: 15 maço ao mês x 11meses = 165	MAÇO	2653	10,343	R\$ 27.439,98



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



	E. FUND: 127 unidades ao mês x 11 meses = 1.397 maços PRÉ E: 19 maço ao mês x 11 meses = 200				
5	COUVE MANTEIGA Especificação: extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Maço de 300g Memória de Cálculo EJA: 13 maço ao mês x 11 meses = 143 E. MD: 37 maço ao mês x 11 meses= 407 CRECHE: 19 maço ao mês x 11 meses= 209 E. FUND: 140 unidades ao mês x 11 meses= 1.540 maços PRÉ E: 37 maço ao mês x 11 meses= 407 maço	MAÇO	2.706	8,597	R\$ 23.263,48
6	CORANTE REGIONAL Especificação: urucum em pó, acondicionado em embalagem 500G, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Memória de Cálculo EJA: 2 pacotes ao mês x 11 meses= 22 pacotes E. MD: 13 pacotes ao mês x 11 meses = 143 pacotes CRECHE: 5 pacotes ao mês x 11 meses= 55 pacotes E. FUND: 50 pacotes ao mês x 11 meses= 330 pacotes PRÉ E: 6 pacotes ao mês x 11 meses= 66 pacotes	PCT	616	25,873	R\$ 15.937,77



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



7	<p>PIMENTÃO VERDE</p> <p>Especificação: in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas</p> <p>Memória de Cálculo</p> <p>EJA: 2kg ao mês x 11 meses= 22 pacotes</p> <p>E. MD: 11kg ao mês x 11 meses = 121kg</p> <p>CRECHE: 4kg ao mês x 11 meses=44kg</p> <p>E. FUND: 33 kg ao mês x 11 meses= 363kg</p> <p>PRÉ E: 10 kg ao mês x 11 meses= 110kg</p>	KG	660	14,100	R\$ 9.306,00
8	<p>FARINHA DE MANDIOCA</p> <p>Especificação: apresentação crua, tipo grupo seca, subgrupo fina, embalagens de 1 kg.</p> <p>Memória de Cálculo</p> <p>E. FUND: 30kg ao mês x 11 meses = 330kg</p>	KG	330	13,830	R\$ 4.563,90
9	<p>PEPINO CAIPIRA</p> <p>Especificação: Produto de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Próprios para o consumo, procedentes de plantas genuínas e sadias, apresentarem grau ideal e uniformidade e desenvolvimento quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de enfermidades e lesão de origem mecânica ou produzida por insetos ou doenças. Isentos de terra, produtos químicos e corpos estranhos aderentes na casca. Sem umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.</p> <p>Memória de Cálculo</p> <p>E. FUND: 32kg ao mês x 11 meses =352kg</p>	KG	352	8,390	R\$ 2.953,28



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



10	<p>POLPA DE FRUTA, SABOR: GOIABA</p> <p>Especificação: integral pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.</p> <p>Memória de Cálculo EJA: 5kg ao mês x 11 meses= 55kg E. MD: 23kg ao mês x 11 meses= 253kg CRECHE: 10kg ao mês x 11meses= 120kg E. FUND: 75kg ao mês x 11 meses= 825kg PRÉ E: 20 kg ao mês x 11 meses= 220kg</p>	KG	1.473	22,867	R\$ 33.683,09
11	<p>POLPA DE FRUTAS MARACUJA</p> <p>Especificação: integral pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.</p> <p>Memória de Cálculo EJA: 5kg ao mês x 11 meses= 55kg E. MD: 23kg ao mês x 11 meses= 253kg CRECHE: 11kg ao mês x 11meses= 120kg</p>	KG	1.748	28,210	R\$ 49.311,08



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



	E. FUND: 100kg ao mês x 11 meses= 1.100kg PRÉ E: 20 kg ao mês x 11 meses= 220kg				
12	POLPA DE FRUTA ACEROLA Especificação: integral pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Memória de Cálculo EJA: 5kg ao mês x 11 meses= 55kg E. MD: 23kg ao mês x 11 meses= 253kg CRECHE: 11kg ao mês x 11meses= 120kg E. FUND: 75kg ao mês x 11 meses= 825kg PRÉ E: 20 kg ao mês x 11 meses= 220kg	KG	1473	28,533	R\$ 42.029,11
13	LARANJA Especificação: nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínos e sãs, frescas, com grau de maturação adequada para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas Memória de Cálculo EJA: 60kg ao mês x 11 meses= 660kg E. MD: 87kg ao mês x 11 meses= 950kg CRECHE: 73kg ao mês x 11meses= 800kg	KG	8.548	9,270	R\$ 79.239,96



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



	E. FUND: 450kg ao mês x 11 meses=4.950kg PRÉ E: 108 kg ao mês x 11 meses= 1.188kg				
14	MACAXEIRA Especificação: extra AA, in natura, tenro (macio), gráudo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - in natura, tenro (macio), gráudo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Memória de Cálculo EJA: 4kg ao mês x 11 meses= 44kg E. MD: 24kg ao mês x 11 meses= 264kg E. FUND: 63kg ao mês x 11 meses = 693kg	KG	1001	9,897	R\$ 9.906,90
15	MELANCIA IN NATURA Especificação: in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínos e sãs, frescas, com grau de maturação adequada para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Memória de Cálculo EJA: 50kg ao mês x 11 meses = 550kg E. MD: 118kg ao mês x 11 meses = 1.298 CRECHE: 52kg ao mês x 11meses=572kg	KG	12.320	5,400	R\$ 66.528,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



	E. FUND: 7000kg ao mês x 11meses= 7.700kg PRÉ E: 200kg ao mês x 11 meses = 2.200kg				
16	TAPIOCA GRANULADA Especificação: tipo farinha de tapioca, isenta de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Memória de Cálculo CRECHE: 18pct ao mês x 6 meses=108 pacotes E. FUND: 208,34pct ao mês x 6 meses= 1.250 pacotes PRÉ E: 16,5pct ao mês x 6 meses = 99kg	PCT	1.618	11,523	R\$ 18.644,21
17	TOMATE LONGA VIDA Especificação: extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Memória de Cálculo EJA: 10kg ao mês x 11 meses = 110kg E. MD: 40kg ao mês x 11 meses= 440kg CRECHE: 10kg ao mês x 11 meses= 110kg E. FUND: 120kg ao mês x 11 meses = 1.320kg PRÉ E: 30kg ao mês x 11 meses = 330kg	KG	2.310	12,527	R\$ 28.937,37

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO II

**MODELO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal)_____, CNPJ nº_____, CAF nº_____, com sede_____, neste ato representado(a) por (

nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº_____, CPF nº_____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por por CAF familiar/Ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 15.226, de 2025 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ___ / ___ / ___

Assinatura



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO
PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante _____ da _____ Cooperativa/Associação _____, _____ com CNPJ nº _____ e _____ CAF _____ nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF e compõem esta cooperativa/associação.

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO
PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAISOU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, _____ CPF
nº _____ e CAF nº _____, declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto
de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE CHAMADA PÚBLICA N° _____

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. N° CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta N° da Conta
12. N° de Associados		13. N° de Associados de acordo com a Lei n° 11.326/2006	14. N° de Associados com CAF
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Município de Abel Figueiredo		2. CNPJ 83.211.375/0001-28	
4. Endereço			



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Av. Alacid Nunes, 79, Centro, CEP 68.527-000 - Abel Figueiredo/PA

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Código Mat.	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*	
				5.1. Unitário	5.2.Total

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO VI

MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE/CHAMADA PÚBLICA Nº ____
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

I – GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPJ	
3. Endereço	4. Município/UF	
5. E-mail (quando houver)	6. DDD/Fone	7. CEP
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail / fone

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Município de Abel Figueiredo	2. CNPJ 83.211.375/0001-28	
4. Endereço Av. Alacid Nunes, 79, Centro, CEP 68.527-000 - Abel Figueiredo/PA	5. DDD/Fone	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a)	2. Código	3. Produto	4. Unidade	5. Quantidade	6. Preço de Aquisição*	7. Valor Total
Familiar	Mat.				/Unidade	
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Código Mat.	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço /Unidade	6. Valor Total por Produto	
					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO VII
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE CHAMADA
PÚBLICA Nº _____

ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

1. Nome do Proponente:		2. CPF:
3. Endereço:		4. Município/UF:
5. CEP:	6. DDD/Fone:	7. E-mail (quando houver):
8. nº da CAF:	9. Banco:	10. n da Agência:
11. nº da Conta Corrente		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade Município de Abel Figueiredo	2. CNPJ 83.211.375/0001-28
--	-------------------------------



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



4. Endereço

Av. Alacid Nunes, 79, Centro, CEP 68.527-000 - Abel Figueiredo/PA

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Código Mat.	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*	
				5.1. Unitário	5.2. Total

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Agricultor Individual